



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO DELEGADO GERAL

**PORTARIA Nº 020-GDG/AN/2020**

Autoriza concessão de férias para os servidores integrantes da Polícia Civil do Estado do Piauí pertencentes ao grupo de risco ao Covid-19.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.159, §1º, da Constituição do Estado do Piauí, e pelo Art.7º, XI, da Lei Complementar Nº 037, de 09/03/2014 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí), que o autoriza a praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Polícia Civil, e ainda;

**CONSIDERANDO** a importância de cumprir o princípio da eficiência insculpido na Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservação da saúde diante da pandemia do Covid-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 019-GDG/NA/2020, que instituiu medidas como o revezamento nas unidades policiais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do recebimento das verbas indenizatórias habituais ao momento atual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. AUTORIZAR** a concessão de férias programadas para o mês de abril dos servidores do grupo de risco ao Covid-19.

§ 1º. Os servidores do grupo de risco com férias agendadas para meses posteriores, poderão solicitar por escrito ao chefe da unidade a antecipação da concessão de suas férias, que encaminhará o pedido à Delegacia Geral, para análise.

§2º Caso o servidor do grupo de risco ao Covid-19 e não deseje antecipar o período de férias, poderá requerer a mudança temporária de lotação ou de função.

**Art. 2º.** Os delegados titulares, coordenadores e diretores deverão informar as verbas indenizatórias apenas de daqueles servidores que estiverem efetivamente trabalhando.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO DELEGADO GERAL**

**Art. 4º.** Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil ([www.pc.pi.gov.br](http://www.pc.pi.gov.br)).

**Ar. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 01 de abril de 2020.

Assinatura manuscrita em tinta azul, realizada pelo Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí.

**DEL. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**  
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí